



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Planejamento e Trabalho

### **Lei nº. 866/2006**

De: 31.01.2006

**“Autoriza o poder executivo a proceder ao parcelamento de débitos junto ao instituto nacional de seguridade social-inss referente ao período 1994 a 2004 e da outras providências.”**

**ONÓRIO CELLA**, Prefeito em Exercício do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento de todos os débitos do Executivo Municipal, relativo ao período de 1.994 a 2.004 junto ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS, nos termos da Lei Federal nº. 11.196, de 21/11/2005, incluindo no parcelamento o reparcelamento do débito do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - O parcelamento será efetuado em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais.

**Art. 3º** - Os valores do parcelamento serão dedutíveis de rubrica orçamentária própria do orçamento de 2006.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2006.

*Onório Cella*  
*Prefeito em Exercício*